

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Projeto Estado Presente: Segurança Cidadã no Espírito Santo
(Projeto Estado Presente – autorizado pela Lei 10.186 de 28 de março de 2014)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (a seguir denominado “Mutuário”), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Fiador”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo N° 3279/OC-BR, celebrado em 28 de dezembro de 2017, entre o Banco e o Mutuário (a seguir denominado o “Contrato”), relativo à cooperação na execução do Projeto Estado Presente: Segurança Cidadã no Espírito Santo (a seguir denominado “Projeto”):

1. O texto do parágrafo 3 da Introdução das Disposições Especiais do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Órgão Executor

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do Empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), a seguir denominada “Órgão Executor”.

2. As Partes acordam que todas as referências à Secretaria de Estado de Governo (SEG), previstas no Contrato passarão a ser entendidas como referências à “Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)”.

3. O texto da Cláusula 3.02(a) das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) O Mutuário deverá comprovar a criação: (i) da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) no âmbito da estrutura da SEDH, com a designação dos seus especialistas; e (ii) da Comissão Especial de Licitações do Projeto;”

4. O texto da Cláusula 4.09 *caput* e (b) das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4.09. Condições especiais de execução. (a) O Mutuário deverá apresentar previamente ao início de cada processo licitatório das obras (Centro

Integrado de Perícia Técnico Científica e nova sede da Unidade de Interação Socioeducativa – UNIS de Cariacica) do Projeto: (i) evidência da posse legal dos terrenos e apresentação ao Banco dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

(b) O Mutuário deverá disponibilizar 565 (quinhentos e sessenta e cinco) efetivos policiais que operarão nos 30 (trinta) Núcleos de Polícia Comunitária dos municípios abrangidos, previamente à aquisição dos equipamentos de apoio logístico para a implementação destes núcleos.”

5. O texto da Cláusula 6.04. das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 6.04. Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Projeto:

Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete do Secretário
Rua Sete de Setembro, nº 362 – Palácio Fonte Grande – 5º andar
Centro – Vitória- ES
CEP: 29105-000

Fax: +55 27 3636-1347

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Secretaria de Estado da Fazenda
Gabinete do Secretário da Fazenda
Av. João Batista Parra, 600, Ed. Aureliano Hoffmann
Enseada do Suá – Vitória – ES
CEP: 29050-375

Tel.: +55 27 3347-5101

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.

3279/OC-BR
Alteração No. 1

Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096”

6. O texto do parágrafo 1.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**1.01** O Projeto tem como objetivo geral contribuir para a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) em 10 (dez) municípios do Estado do Espírito Santo. Os objetivos específicos do Projeto são: (i) aumentar a efetividade da Polícia Civil e da Polícia Militar no controle e investigação de crimes violentos; (ii) incrementar as oportunidades de inclusão social com foco nos jovens de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos em condições de risco à violência; e (iii) reduzir a reincidência da população jovem em conflito com a lei.”

7. O texto do parágrafo 2.02 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**2.02** O objetivo deste componente é melhorar a capacidade operacional e institucional das entidades responsáveis pela área de segurança pública no Estado do Espírito Santo (Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Polícia Civil e Perícia Técnico Científica), por meio de: (i) implementação de um modelo de planejamento e gestão integrada orientada para resultados da segurança pública, incluindo a modernização das tecnologias de informação sobre o crime, apoio para a análise e investigação criminal; (ii) formação e sensibilização de efetivos policiais para administrar e prevenir conflitos e relacionar-se com as comunidades, principalmente com a população jovem; (iii) constituição de 30 (trinta) Núcleos de Polícia Comunitária (NPC), incluindo a aquisição de bens; (iv) construção de um centro que integre a Perícia Técnico Científica do Estado do Espírito Santo; (v) criação e fortalecimento de 30 (trinta) Fóruns Comunitários Interativos de Segurança; e (vi) verificação do adequado funcionamento dos controles internos e sociais das polícias nas áreas dos projetos e capacitação dos recursos humanos dos órgãos correccionais das instituições de segurança pública.”

8. O texto do parágrafo 2.03 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**2.03** Este componente tem por objetivo prevenir a atividade delitiva dos jovens e melhorar suas oportunidades de integração social, por meio de: (i) estabelecimento de uma rede de serviços de prevenção da violência juvenil, com: (a) implementação, aquisição de equipamentos e operação de 14 (quatorze) Centros de Cidadania Jovem. Estes Centros de Cidadania serão operados por Organizações da Sociedade Civil e oferecerão serviços de esporte, cultura, recreação, métodos de resolução de conflitos, promoção de uma cultura de paz, formação profissional e socioeducativa; (b) aumento da oferta e oportunidades para a formação e integração de jovens com o mercado de trabalho em colaboração com o setor privado e tomando em conta o contexto de gênero e raça; (c) implementação de ações

voltadas ao sistema educativo que promovam a permanência dos jovens na escola e a conclusão do ensino fundamental e do ensino médio; (d) implementação e funcionamento de 02 (dois) Centros de acolhimento e acompanhamento de jovens dependentes de álcool e outras drogas; e (e) realização de atividades itinerantes com serviços de esporte, cultura, recreação, métodos de resolução de conflitos, promoção de uma cultura de paz, formação profissional e socioeducativa.”

9. O texto do parágrafo 2.04 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.04 O objetivo deste componente é reduzir a reincidência delitiva dos jovens, melhorando a oferta de serviços a adolescentes internados, incluindo: (i) implementação de um plano de formação contínua para servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo (IASSES); (ii) implementação de um modelo de atendimento adequado às características da transgressão cometida e à capacidade física e cognitiva do jovem, com os seguintes serviços: (a) atividades escolares de aceleração e alfabetização; formação para o trabalho; esportes, cultura, recreação, métodos de resolução de conflitos e promoção de uma cultura de paz; (b) implantação de espaço para os servidores do IASSES nas regionais Norte e Sul e no Conjunto de Cariacica/ES, com a aquisição de bens e equipamentos; (c) implantação de modelo de Revista Humanizada nas Unidades Socioeducativas do IASSES; (d) reestruturação das Unidades Socioeducativas do IASSES, com a aquisição de bens e equipamentos; (e) construção da nova sede da Unidade de Internação Socioeducativa – UNIS de Cariacica (f) implantação de um sistema de acompanhamento de jovens egressos das Unidades Socioeducativas do IASSES.”

10. O texto do parágrafo 4.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.01 O Órgão Executor do Projeto será o Mutuário, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). A UGP será constituída por meio de um ato normativo próprio e estará integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEDH. A UGP será responsável junto ao Banco pela preparação, gestão e acompanhamento das ações do Projeto. Além disso, será estabelecida no âmbito da estrutura administrativa da SEDH uma Comissão Especial de Licitações para o Projeto.”

ARTIGO SEGUNDO

Os termos iniciados com maiúsculas e não definidos neste instrumento de alteração contratual terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

ARTIGO TERCEIRO

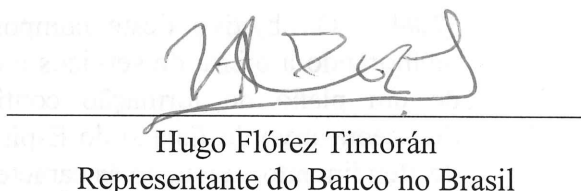
Ratificam-se as demais disposições do Contrato, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima previstas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário e o Fiador, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das três assinaturas conforme indicado abaixo.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

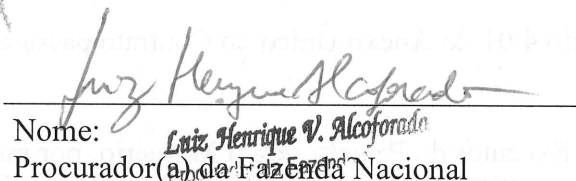

Renato Casagrande
Governador


Hugo Flórez Timorán
Representante do Banco no Brasil

Data: 04 de setembro de 2019

Data: 29 de agosto de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Nome: Luiz Henrique V. Alcoforado
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 18 de setembro de 2019